



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

EDITAL Nº 010/2020

**SUPLEMENTAR AO EDITAL Nº 009/2020 DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS
PARA O DOUTORADO EM DIREITO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no **primeiro semestre do ano de dois mil e vinte um**.

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito - Doutorado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A Área de Concentração do Doutorado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: **“Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade”** e **“Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável”**.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua matrícula e será imutável.

Art. 3º – Do Número de Vagas

O Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo o **total de 10 (dez) vagas**, para ambas as linhas de pesquisa.

Parágrafo único: As vagas serão ofertadas de acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), constantes no anexo 2.

Art. 4º – Das inscrições e de seu exame prévio

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Doutorado estarão abertas no período de **10/12/2020 a 31/01/2021** no **Portal de Inscrições**.

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar (através de e-mail para secposgraduacao@domhelder.edu.br e mestrado.secretaria@domhelder.edu.br) até às 18 horas do dia **01/02/2021**, os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;
2. Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

3. 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação. Na ausência do diploma, **provisoriamente**, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC.
4. 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
5. 01 (uma) vias do *currículo, atualizado*, no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
6. cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);
7. cópia do registro de nascimento ou casamento (quando for o caso);
8. certificado de proficiência em língua estrangeira (obrigatório para todos os candidatos que requererem a dispensa da realização da prova de línguas)
9. 01 (uma) foto 3x4 (recente).

Parágrafo segundo: Para os candidatos que já possuam curso de Mestrado, além dos documentos relacionados acima, deverão protocolizar também (através de e-mail para secposgraduacao@domhelder.edu.br e mestrado.secretaria@domhelder.edu.br) até às **18h do dia de 01/02/2021**, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Mestrado Acadêmico em Direito ou área afim, realizado em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, prova de conclusão e regular revalidação por IES nacional;
- b) Histórico Escolar do curso de Mestrado.

Parágrafo terceiro: Todos os documentos apresentados devem ser digitalizados na seguinte ordem:

a) Documentos – (anexo 1)

1. Formulário de inscrição disponível [Página do Doutorado](#);
2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Em hipótese alguma haverá devolução da taxa;

3. Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), seguido da ficha Barema (anexo III) devidamente preenchida, assinada com todas as comprovações das pontuações indicadas, na mesma ordem;
4. Outras comprovações do currículo.

b) Documentos - em pdf e word (anexo 2)

1. **Projeto de pesquisa**, contendo folha de rosto, introdução (com justificativa da pertinência do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa), objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, recursos, cronograma e referências bibliográficas, **conforme o Dom da Produção Acadêmica: Manual de Normalização e Metodologia de Pesquisa da ESDHC** disponível em:

http://domhelder.edu.br/mestrado/editor/assets/arquivos_procedimentodefesas/636053c708560f95217ef7d5bbd8b932.pdf

- 1.1 Declaração de disponibilidade (modelo próprio – anexo IV).

- Para os candidatos com Mestrado acadêmico concluído, encaminhar cópia (em pdf) da Dissertação

Parágrafo quarto: A documentação descrita acima deverá ser protocolizada (por e-mail para a Secretaria de Pós-graduação da ESDHC – secposgraduacao@domhelder.edu.br e



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

mestrado.secretaria@domhelder.edu.br - O recebimento da documentação acontecerá de segunda a sexta-feira, até a data-limite de **01/02/2021 às 18h**.

Parágrafo quinto: No ato de inscrição no processo de seleção, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão indicar a mencionada limitação para que se busquem as devidas providências.

Parágrafo sexto: Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

Parágrafo sétimo: A inscrição do candidato somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

Parágrafo oitavo: Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

Parágrafo nono: O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do candidato, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo décimo: A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no [Página do Doutorado](#) até o dia **03/02/2021**.

Art. 5º – Da Banca Examinadora

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor Romeu Faria Thomé da Silva (Presidente)
- Professor Bruno Torquato de Oliveira Naves (Membro Titular)
- Professor Maraluce Maria Custódio (Membro Titular)
- Professor Emilien Vilas Boas Reis - (Membro Suplente)

Art. 6º – Das Etapas do Processo Seletivo

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma não-presencial através da plataforma Moodle. Os candidatos receberão, por e-mail, o link de acesso, a partir do qual poderão acessar ambas as etapas do processo seletivo, nos termos a seguir apresentados.

Art. 7º - Primeira Etapa – Prova de Idiomas

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de línguas estrangeiras realizarão a prova de forma não-presencial - através da plataforma Moodle, no dia **06/02/2021, de 8h30min às 11h30min**.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

Parágrafo primeiro: O candidato ao Doutorado, no ato de sua inscrição, deverá escolher duas (02) línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo: O candidato poderá optar por realizar provas em 2 (duas) das seguintes línguas:

- 1) Espanhola
- 2) Francesa
- 3) Inglesa
- 4) Italiana.

Parágrafo terceiro: O candidato de origem estrangeira, ainda que naturalizado brasileiro, não poderá se inscrever em prova de língua que seja a língua oficial de seu país de origem.

Parágrafo quarto: As provas de espanhol, francês, inglês e italiano constarão de um texto na(s) língua(s) escolhida(s) pelo candidato e de questões sobre interpretação ou tradução do texto, devendo ser respondidas **sem auxílio de dicionários ou qualquer material de apoio**.

Parágrafo quinto: Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver, pelo menos, 06 (seis) pontos em 10 (dez), ou “não apto” ao candidato que não os obtiver, devendo o candidato ser considerado apto em, pelo menos, 02 (duas) línguas estrangeiras.

Parágrafo sexto: O resultado será divulgado no dia **09/02/2021**, até às 22h, no **portal de inscrições**.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone.

Parágrafo oitavo: Não será aceito qualquer outro tipo de documento ou certificado para comprovação de proficiência em língua estrangeira, além dos previstos neste Edital.

Parágrafo nono: O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos no Art. 4º, o certificado comprobatório, emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
- e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
- g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano

Parágrafo décimo: Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem no ato da entrega da documentação: a) certificado vigente de aprovação em exame de



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e b) certificado de aprovação nos últimos 2 (dois) anos na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

Parágrafo décimo primeiro: A dispensa de que trata o parágrafo anterior restringe-se ao(s) idioma(s) certificado(s).

Parágrafo décimo segundo: o candidato que desejar solicitar equivalência ou dispensa da prova idiomas deverá preencher o Anexo IV deste Edital e apresentar a documentação pertinente.

Art. 8º. – Segunda Etapa – Prova Dissertativa

A prova será realizada sem consulta, de forma não-presencial - através da plataforma Moodle. Os candidatos realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova dissertativa, de natureza eliminatória e classificatória, no dia **06 de fevereiro de 2021, de 13h às 16h.**

Parágrafo primeiro: O (a) candidato (a) deverá redigir texto (s) de, **no máximo, 05 (cinco) laudas** para cada resposta, **respondendo as 02 (duas) questões** elaboradas pela Comissão de Seleção, referentes ao seguinte tema, com base na bibliografia indicada no Anexo 1.

TEMA 1: A AMAZÔNIA BRASILEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TEMA 2: CRISPR-CAS9, BIOÉTICA E DIREITO AMBIENTAL

Parágrafo segundo: Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação seca.

Parágrafo terceiro: Será eliminado o candidato que colocar seu nome ou qualquer marca distintiva à sua prova, exceto seu número de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente indicado pelo candidato.

Parágrafo quarto: A cada questão será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

Parágrafo quinto: Das notas atribuídas às questões de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.

Parágrafo sexto: Serão aprovados e classificados para a próxima etapa os candidatos que tiveram a nota mínima de 06 (seis) em 10 (dez) na prova escrita. Além da nota mínima na prova, o somatório da nota da prova e do Barema deverá ser igual ou superior a 06 (seis) pontos.

Parágrafo sétimo: O resultado será divulgado no dia **09/02/2021, até às 18h, no portal de inscrições.**

Art. 9º – Terceira Etapa – Entrevista

Os candidatos aprovados na segunda etapa participarão da terceira etapa, que consistirá em entrevista e discussão do projeto (via plataforma Microsoft Teams) mediante link de acesso e se dará, em ordem



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

alfabética e por banca, no dia **11 de fevereiro de 2021**, conforme relação de aprovados, com a respectiva nota e escala de horários, divulgada no **portal de inscrições**.

Parágrafo primeiro: Os candidatos ao Doutorado serão entrevistados individualmente pelo conjunto dos examinadores, que avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e a qualidade e adequação de seu projeto de pesquisa, depositado no ato de sua inscrição, ao projeto pedagógico do curso, atribuindo notas de 0 (zero) a 1 (um), 0 (zero) a 1,5 (um ponto e meio), 0 (zero) a 2,5 (dois pontos e meio) e 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item, respectivamente.

Parágrafo segundo: As notas serão atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos. De seu somatório extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final da entrevista.

Parágrafo terceiro: O candidato que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um ponto e meio), ou, como média específica no critério “projeto de pesquisa”, nota inferior a 2,5 (dois pontos e meio) será desclassificado.

Parágrafo quarto: A avaliação do *currículo lattes* dos candidatos, que integra a terceira etapa, será feita pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito, com base nos critérios objetivos fornecidos pelo Barema, constante no Anexo III deste Edital.

Parágrafo quinto: Somente serão considerados os títulos devidamente comprovados, incluindo publicações, devendo ser apresentados, no ato de inscrição, em *currículo Lattes* impresso.

Art. 10º – Dos Trabalhos Finais das Bancas Examinadoras

Encerradas as entrevistas, as Bancas se reunirão separadamente, em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

Parágrafo primeiro: A nota final do candidato será a média simples das notas obtidas por ele na entrevista, na análise de currículo Lattes e na prova escrita.

Parágrafo segundo: Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de nota global, sendo 6 (seis) pontos a nota média mínima para aprovação.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate de dois ou mais candidatos em uma colocação, a banca os desempatará, antes de divulgar os resultados, da seguinte forma:

- I - o que possuir curso de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES;
- II - persistindo o empate, aquele que tiver obtido a melhor média global em seu histórico escolar do curso de Mestrado;
- III - persistindo o empate, aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita;
- IV – persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho na entrevista;
- V – persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho no currículo.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

Parágrafo quarto - As bancas são soberanas e livres em suas decisões, não cabendo delas recurso a qualquer instância.

Parágrafo quinto: As bancas divulgarão, em ordem de classificação por professor orientador, constantes no anexo II, todos os candidatos aprovados, bem como os classificados excedentes, neste caso, sem indicação de professor orientador.

Art. 11º – Do Resultado Final

A banca elaborará Ata, da qual constarão as fases percorridas, bem como a indicação dos candidatos aprovados e respectiva classificação.

Parágrafo único: A Ata será divulgada pela banca até as **18h do dia 12 de fevereiro de 2021**.

Art. 12º – Da Matrícula

Dos (as) candidatos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, nos **dias 23 a 24 de fevereiro de 2021**, a entrega dos seguintes documentos:

- a. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
- b. Declaração da data final para defesa de tese em até 48 meses (fornecido pela Secretaria);
- c. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
- d. Declaração de opção por linha de pesquisa e escolha das disciplinas para o 2º semestre de 2019.
- e. Declaração de Ciência e Concordância do Edital.

Parágrafo primeiro: A Grade Curricular dos créditos encontra-se disponível no portal e na página de Pós-Graduação da ESDHC.

Art. 13º – Das Bolsas

Os Docentes da Escola Superior Dom Helder Câmara aprovados no Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no **primeiro semestre do ano de dois mil e vinte um**, serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 14º - Dos Descontos por Convênio

a) Entidades conveniadas (10%):

- 1) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG
- 2) Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO
- 3) Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SEPLAG – Estado de Minas Gerais
- 6) Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais – SINDEMED/MG
- 7) Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL
- 8) Sindicato dos Bancários / MG
- 9) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 10) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

b) Entidades conveniadas (15%):

- 1) Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG – GREMIG
- 2) Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 3) Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais
- 4) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

c) Entidades conveniadas (20%):

1. OAB MG – CAA/MG – Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
2. AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros
3. AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público
4. ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República
5. APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais
6. AJUFE – Associação dos Juizes Federais

Parágrafo único: Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 15º - Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- I. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.
- II. Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- III. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- IV. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone
- V. As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- VI. Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do PPG/ESDHC até **30 de março de 2021**. Os documentos não retirados serão incinerados.
- VII. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

- VIII. Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- IX. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do PPG/ESDHC (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- X. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- XI. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- XII. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Belo Horizonte, Dia 09 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu

Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio

Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO EM DIREITO - 2021/1 - EDITAL Nº 010/2020

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TEMA 1: A AMAZÔNIA BRASILEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. FONSECA, L. C. da. A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E A RESERVA LEGAL NA AMAZÔNIA. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.16, n.36, p.143-169, Set/Dez. 2019 <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1480>. Acesso em: 18/09/2020.
2. CAVALLO, G. J. A.; TOLEDO, A. P.; BIZAWU, K. CONDIÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS DE INTERVENÇÃO NA AMAZÔNIA. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 91-122, set/dez. 2019. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1669>. Acesso em: 18/09/2020.
3. SOUZA, R.; LEAL, F. G.; MACIEL, F. M. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM ÁREAS PROTEGIDAS: perspectivas da legislação ambiental brasileira. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 403-426, maio/ago. 2019. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1515>. Acesso em: 18/09/2020.
4. SILVA, R. K.; CARVALHO, D. W. APORTES INICIAIS PARA UMA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS. **Veredas do Direito, Belo Horizonte**, v. 15, n. 32, p. 87-115, mai./ago. 2018. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1139>. Acesso em: 18/09/2020.
5. BRUZACA, R. D; SOUSA, M. T. C. DA SUSTENTAÇÃO DO MERCADO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Teorias, políticas e práticas na realidade da Amazônia brasileira. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.10 n.19, p.133-165, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/326>. Acesso em: 18/09/2020.

TEMA 2: CRISPR-CAS9, BIOÉTICA E DIREITO AMBIENTAL

1. REIS, Émilien. Vilas Boas; OLIVEIRA, Bruno. Torquato de. CRISPR-CAS9, biossegurança e bioética: uma análise jusfilosófica-ambiental da engenharia genética. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 123-152, jan./abr. 2019. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1490>
2. HOGEMANN, Edna Raquel; SANTOS, Marcelo Pereira dos. Sociedade de risco, Bioética e Princípio da Precaução. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.12, n.24, p.125-145, Jul/Dez. 2015. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/545>
3. BOFF, Salete Oro. ECOLOGIZAÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A SUSTENTABILIDADE INTERGERACIONAL. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 15, n. 31, p. 225-245, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1151>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

4. SILVA, Romeu. F. T.; DIZ, Jamille. B. M. PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO: DEFINIÇÃO DE BALIZAS PARA A PRUDENTE APLICAÇÃO. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 15, n. 32, p. 39-66, mai./ago. 2018. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1317>>

5. OLIVEIRA, Bruno. Torquato de; SILVA. Marcela Vitoriano e. ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS SOB A PERSPECTIVA DA TUTELA DAS GERAÇÕES FUTURAS. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 11, n. 22, p. 355-380, Jul./Dez. de 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/473>>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO II – VAGAS DE ORIENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2021/1 - DOUTORADO EM DIREITO – ESDHC

Linha de Pesquisa I: Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade
Linha de Pesquisa II : Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável

PROFESSOR(A)	VAGA
André de Paiva Toledo	1
Beatriz Souza Costa	1
Bruno Torquato de Oliveira Naves	1
Élcio Nacur Rezende	
Émilien Vilas Boas Reis	1
Jamile Bergamaschine	1
José Adércio Leite Sampaio	1
José Cláudio Junqueira Ribeiro	1
Kiwonghi Bizawu	1
Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	1
Magno Federici Gomes	
Maraluce Maria Custódio	
Márcio Luís de Oliveira	
Romeu Faria Thomé da Silva	1



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
PROCESSO SELETIVO 2021/1 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC**

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data: ____/____/____

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
() Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito ou área afim, com, no mínimo, 360 horas-aula: 1 (um) de ponto na área de Direito e 0,25 (vinte cinco décimos) na área afim por curso, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Experiência docente em magistério superior na área do Direito: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência, até no máximo 1,0 (um) ponto.	
() Iniciação científica institucional na área do Direito ou área afim: 0,5 (meio) ponto se com bolsa, ou 0,2 (dois décimos), se sem bolsa, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Monitoria de graduação em Direito: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por monitoria, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Participação em seminários e congressos na área do Direito, apresentando trabalhos, ou realização de conferência ou palestra: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por apresentação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Mestrado Acadêmico concluído na área do Direito ou área afim: 1 (um) ponto na área do Direito e 0,5 (um) ponto na área afim.	
() Publicação de dissertação de Mestrado, com ISBN, na área do Direito ou área afim: 2,5 (dois e meio) pontos na área do Direito e 01 (um) ponto na área afim.	
() Publicação de capítulo em livro da área jurídica que contenha ISBN: 1 (um) ponto o capítulo, até um máximo de 2,0 (quatro) pontos.	
() Publicação de livros científicos, na área do Direito, com ISBN: 2,0 (dois) pontos por publicação, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos.	
() Publicação de artigo científico em revista especializada da área jurídica que contenha ISSN e registro no QUALIS (exceto Qualis C), não considerados Artigos publicados em jornais - <u>3 (três) pontos por publicação com QUALIS A</u> e <u>2 (dois) pontos por publicação com Qualis B</u> , até um máximo de 4,0 (quatro) pontos.	
() Participação em bancas de defesa de monografia de conclusão de curso de graduação ou de especialização: 0,1 (um décimo) de ponto por defesa, até um máximo de 0,5 (meio) ponto	
() Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por orientação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Estágio de docência, supervisionado por Programas de Pós-graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por semestre, até o limite de 01 (um) ponto.	

Somatório da Pontuação (informado pelo candidato)	_____
Assinatura do Candidato(a): _____	
Pontuação Final – a ser preenchido pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito, Doutorado, da ESDHC.	____ pontos



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE 2021 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob nº de CPF _____ pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, Doutorado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa da ESDHC; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, 2 (dois) minicursos interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos 2 (dois) eventos internacionais que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede da ESDHC em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro ou em periódico qualificado, que totalize pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) pontos, segundo os critérios da CAPES em vigor; elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Doutorado da ESDHC.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE DISPENSA DA PROVA DE IDIOMAS
PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE 2021 - DOUTORADO EM DIREITO – ESDHC.**

Marque abaixo os itens que aplicáveis ao seu caso:

ITEM 1

() Candidato(a) aprovado(a) na prova de línguas realizada em processo seletivo de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 2 (dois) anos, desde que o Programa seja reconhecido e avaliado com nota igual ou superior a 4 pela CAPES. Alunos egressos do Mestrado da Escola Superior Dom Helder Câmara se enquadram nesse item.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____/_____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar o resultado oficial da(s) prova(s) de idiomas na(s) qual(is) foi aprovado.

ITEM 2

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador do certificado emitido por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano.

Para tanto, deverá anexar o documento que comprove a aprovação na língua (certificado ou declaração).

ITEM 3

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador de certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____/_____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar a(s) declarações emitidas pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome do candidato (a)

Assinatura candidato (a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE 2021 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão),

portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em __/__/__, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____
(Estado), _____ à

_____ (endereço completo), na qualidade de
candidato (a) ao Processo Seletivo de Doutorado da Dom Helder – Escola do Direito, DECLARO, para fins de
direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no
âmbito do referido Edital, inclusive sobre as bolsas concedidas, bem como todos os documentos que apresento
para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO VII - CRONOGRAMA
CRONOGRAMA
DOUTORADO EM DIREITO - 2021/1 – EDITAL Nº 009/2020**

DATA	EVENTO
09 de dezembro de 2020	Publicação do Edital
10 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021	Inscrições para o Processo Seletivo
01 de fevereiro de 2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
03 de fevereiro de 2021	Inscrições homologadas
06 de fevereiro de 2021	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 8h30 às 10h30
06 de fevereiro de 2021	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 16h
09 de fevereiro de 2021	Resultado 1ª e 2ª etapas
11 de fevereiro de 2021	Entrevista – 3ª etapa
12 de fevereiro de 2021	Resultado Final
19 de fevereiro de 2021	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
23 a 24 de fevereiro de 2021	Matrícula (online)
01 de março de 2021	Início do Semestre Letivo